



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:42:22
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:42:39
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:42:57
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:43:15
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:43:37
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOA TARDE, EM SEPARADO, SE PRECISAR DE MAIS ALGUM DOCUMENTO, PODE SOLICITAR	03/09/2025 15:45:53
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: Senhores licitantes, comunicamos resultado de análise dos documentos de exequibilidade da proposta a qual a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA atendeu os requisitos exigidos no edital. A empresa será convocada para apresentar a Proposta Readequada.	03/09/2025 16:14:00
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11, a proposta readequada até a data 03/09/2025 às 18:20.	03/09/2025 16:15:43
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 10.670.251/0001-37 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:40:53
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante MT MARTINS BATISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 07.453.545/0001-00 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:41:37

FJ
AS J



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF Nº 27.188.626/0001-20 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:42:14
Pregoeiro(a)	Participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.670.251/0001-37 foi desclassificada do(s) lote 2 - GRUPO 02 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:44:18
Pregoeiro(a)	Participante MT MARTINS BATISTA LTDAT inscrita no CNPJ/MF Nº 07.453.545/0001-00 foi desclassificada do(s) lote 4 - GRUPO 04 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:44:30
Pregoeiro(a)	Participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF Nº 27.188.626/0001-20 foi desclassificada do(s) lote 3 - GRUPO 03 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:44:50
Pregoeiro(a)	Participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF Nº 27.188.626/0001-20 foi desclassificada do(s) lote 5 - GRUPO 05 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:45:08
Pregoeiro(a)	Participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF Nº 27.188.626/0001-20 foi desclassificada do(s) lote 6 - GRUPO 06 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	03/09/2025 16:50:01
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 3 - GRUPO 03 com a participante MT MARTINS BATISTA LTDAT foi iniciada.	03/09/2025 16:57:48
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi iniciada.	03/09/2025 16:58:03
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante A M LIMA SERVICOS LTDA foi iniciada.	03/09/2025 16:58:13
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi iniciada.	03/09/2025 16:58:27

BR
BB
S



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05 com a participante COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi iniciada.	03/09/2025 16:58:37
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 3 - GRUPO 03 com a participante MT MARTINS BATISTA LTDA foi finalizada.	03/09/2025 17:19:16
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi finalizada.	03/09/2025 17:19:28
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante A M LIMA SERVICOS LTDA foi finalizada.	03/09/2025 17:19:38
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi finalizada.	03/09/2025 17:19:50
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05 com a participante COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi finalizada.	03/09/2025 17:20:01
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante MT MARTINS BATISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.453.545/0001-00, a exequibilidade até a data 03/09/2025 às 19:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos inferiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planiilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	03/09/2025 17:21:47



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>O(A) pregoeiro(a) solicita a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.171.718/0001-52, a exequibilidade até a data 03/09/2025 às 19:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos inferiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).</p>	03/09/2025 17:22:15
Pregoeiro(a)	<p>O(A) pregoeiro(a) solicita a participante A M LIMA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 51.734.360/0001-58, a exequibilidade até a data 03/09/2025 às 19:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos inferiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).</p>	03/09/2025 17:22:37

SP
AS J



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.117.440/0001-11, a exequibilidade até a data 03/09/2025 às 19:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos inferiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).</p>	03/09/2025 17:23:08
Pregoeiro(a)	<p>O(A) pregoeiro(a) solicita a participante COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 36.469.052/0001-59, a exequibilidade até a data 03/09/2025 às 19:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos inferiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).</p>	03/09/2025 17:23:31
Pregoeiro(a)	<p>A sessão será suspensa, seu retorno ficando para amanhã 04/09/2025 às 14H. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.</p>	03/09/2025 17:36:35



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE – CEARÁ. PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2025-DIV A empresa, COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ N° 36.469.052/0001-59, situada a Rua Francisco Ferreira Fontes, nº 383 – Centro – Uruburetama – CE – CEP 62.650-000, tendo como representante legal, o Sr. José Hélio Moreira Gonçalves Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF N° 048.597.303-05, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar dilação de prazo referente aa juntada da documentação de comprovação de exequibilidade, devido os seguintes fatos de direito, como a solicitação já ocorreu no final do expediente no caso as 17:30 e o prazo encerra-se as 19:30, fica impossível enviar a documentação pois os funcionários da nossa empresa responsáveis por manusear esse tipo de serviços já encerraram seus horários de trabalho, diante dessa circunstância solicitamos a dilação de prazo baseado nos preceitos básicos dos itens 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; como também 6.19.4.1. O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022. 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. DIANTE DE TODO O EXPOSTO PEDIMOS E ESPERAMOS DEFERIMENTO!!!	03/09/2025 18:32:35
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOA NOITE, SE TIVER ALGUM ARQUIVO TRUNCADO, SOLICITO DILACAO DO PRAZO PARA ANEXAR	03/09/2025 18:43:07
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BOA TARDE SRA. PREGOEIRA...	04/09/2025 14:00:28
Pregoeiro(a)	Boa Tarde! Vamos retomar a sessão	04/09/2025 14:05:57
IMEDIATA PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA	boa tarde	04/09/2025 14:07:37
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Novamente vou reiterar meu requerimento	04/09/2025 14:07:47
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	COMERCIAL DTUDO ♦ 03/09/2025 18:32:35 ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE – CEARÁ. PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2025-DIV A empresa, COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ N° 36.469.052/0001-59, situada a Rua Francisco Ferreira Fontes, nº 383 – Centro – Uruburetama – CE – CEP 62.650-000, tendo como representante legal, o Sr. José Hélio Moreira Gonçalves Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF N° 048.597.303-05, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar dilação de prazo referente aa juntada da documentação de comprovação de exequibilidade, devido os seguintes fatos de direito, como a solicitação já ocorreu no final do expediente no caso as 17:30 e o prazo encerra-se as 19:30, fica impossível enviar a documentação pois os funcionários da nossa empresa responsáveis por manusear esse tipo de serviços já encerraram seus horários de trabalho, diante dessa circunstância solicitamos a dilação de prazo baseado nos preceitos básicos dos itens 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; como também 6.19.4.1. O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022. 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. DIANTE DE TODO O EXPOSTO PEDIMOS E ESPERAMOS DEFERIMENTO!!!	04/09/2025 14:10:32



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 456789
Rubrica

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Só para esclarecimentos da Vossa Senhoria Sra. Pregoeira, solicitei o pedido em momento tempestivo	04/09/2025 14:11:57
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	???	04/09/2025 15:22:35
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOCE VAI PROSSEGUIR HOJE	04/09/2025 16:02:11
Pregoeiro(a)	Senhor(a) representante da empresa COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, conforme análise da solicitação verificamos que prorrogação de prazo para apresentação da exequibilidade da proposta foi solicitado dentro do prazo. Conforme amparado dentro das diretrizes que ampara o pregoeiro e estabelecido em Edital, como reza os artigos a seguir: DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; Edital de Licitação 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Comunicamos que será aberto novo prazo, prorrogando a solicitação anterior, para que a empresa apresente o referido documento.	04/09/2025 16:15:36
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) modificou o prazo da exequibilidade até a data 04/09/2025 às 18:20 para a participante COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 36.469.052/0001-59. Motivo: Senhor(a) representante da empresa COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, conforme análise da solicitação verificamos que prorrogação de prazo para apresentação da exequibilidade da proposta foi solicitado dentro do prazo. Conforme amparado dentro das diretrizes que ampara o pregoeiro e estabelecido em Edital, como reza os artigos a seguir: DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; Edital de Licitação 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Comunicamos que será aberto novo prazo, prorrogando a solicitação anterior, para que a empresa apresente o referido documento.	04/09/2025 16:16:39
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante MT MARTINS BATISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 07.453.545/0001-00 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	04/09/2025 16:38:21
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 08.171.718/0001-52 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	04/09/2025 16:43:03

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br

RR
AS



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 4563
Rubrica

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante A M LIMA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 51.734.360/0001-58 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	04/09/2025 16:43:59
D R SAMPAIO	Boa tarde, prazo para uns e outros nao... pedi mais prazo no tempo correto e nao foi aceito... esta tudo registrado, datas e horarios.	04/09/2025 16:46:53
Pregoeiro(a)	Participante MT MARTINS BATISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 07.453.545/0001-00 foi desclassificada do(s) lote 3 - GRUPO 03 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	04/09/2025 16:52:55
Pregoeiro(a)	Participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 08.171.718/0001-52 foi desclassificada do(s) lote 4 - GRUPO 04 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	04/09/2025 16:53:13
Pregoeiro(a)	Participante A M LIMA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 51.734.360/0001-58 foi desclassificada do(s) lote 2 - GRUPO 02 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	04/09/2025 16:53:30
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para o dia 08/09/2025 às 13:30H. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	04/09/2025 16:58:32
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	Senhora pregoeiro, muito boa tarde.	08/09/2025 12:59:53
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	Por ser de interesse desta empresa, analisamos por hora o lote 1 e 6, e encontramos diversos ponto que desqualifica a exequibilidade apresentada pela empresa detentora para os dois lotes.	08/09/2025 13:01:22

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	<p>A proposta da referida empresa para o lote 1 o item de banners (itens 3, 4 e 5) deve ser desclassificado por não atender às especificações e critérios de exequibilidade estabelecidos no edital. O edital, em seu anexo de Termo de Referência, especifica M² então deve ser observar o valor do metro quadrado conforme proposta do mesmo apresentada no valor de R\$ 45,07 (quarenta e cinco reais e sete centavos) para os itens citados acima. Ocorre que como é de nosso interesse revisamos sua exequibilidade apresentada e não encontramos itens conforme solicitado no instrumento convocatório, porém encontramos itens similares, itens estes revisados na NF de nº 634, onde o banner está sendo confeccionado a 0,55 centavos o cm², ou seja, muito mais oneroso em relação ao apresentado em sua proposta que é de 0,45 centavos, diferença de menos -0,10 centavos. Para conferência foi utilizado a fórmula: Vr m² / 100 = Vr Centimento. Outro agravante é a ausência da logística, o licitante não apresentou qualquer referência de valores referente a entrega no local designado pela contratante, visto que a sede da licitante fica no município de Fortaleza e a distância entre os dois é de 91km e o preço do combustível a R\$ 6,35, daria em média 14,34 litros de gasolina que daria um total de R\$ 90,99 (noventa reais e noventa e nove centavos) ida e um total de R\$ 181,99 (cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) a volta, o que vai onerar mais ainda sua proposta, outro fator primordial seria o licitante deixar de entregar os solicitado caso sejam solicitados pequenas quantidades, tal exequibilidade não se sustenta ora visto as informações apresentadas pela licitante.</p>	08/09/2025 13:01:50
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	<p>LOTE 06 Empresa: Gráfica Central CNPJ: 03.117.440/0001-11 Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa acima identificada, referente ao Lote 06, verificam-se inconsistências graves que comprometem a viabilidade da proposta na demonstração de sua exequibilidade, conforme segue: 1. **Divergência de especificações técnicas**: A gramatura do papel apresentada na documentação não corresponde àquela exigida no Termo de Referência, contrariando os requisitos mínimos estabelecidos no edital. 2. **Inconsistência entre exequibilidade e Termo de Referência**: Os itens apresentados como comprovação de exequibilidade não condizem com as especificações técnicas e descritas no Termo de Referência, o que descaracteriza a aderência de sua exequibilidade às exigências do certame. 3. **Ausência de comprovação logística**: O licitante não apresentou em sua composição de preços a logística necessária para a execução do objeto licitado. Tal omissão compromete a confiabilidade da proposta e evidencia a insuficiência das informações apresentadas para validar a exequibilidade. Diante do exposto, restam comprovadas falhas relevantes que inviabilizam a aceitação da proposta da empresa Gráfica Central para o Lote 06. Assim, requer-se a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, em razão da ausência de comprovação adequada de exequibilidade e da não observância das exigências editoriais. Nestes termos, Pede deferimento. NO TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 06 FOI SOLICITADO ESSAS ESPECIFICAÇÕES: BLOCOS DIVERSOS TIPO 1 - TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS 1X0 COR PAPEL OFFSET 75 GRAMAS COM COLÁGEM BLOCOS DIVERSOS TIPO 2 - TAMANHO A5 COM 100 FOLHAS 1X0 COR PAPEL OFFSET 75 GRAMAS COM COLÁGEM BLOCOS DIVERSOS TIPO 3 - TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS 1X1 COR PAPEL OFFSET 75 GRAMAS COM COLÁGEM BLOCOS DIVERSOS TIPO 4 - TAMANHO A5 COM 100 FOLHAS 1X1 COR PAPEL OFFSET 75 GRAMAS COM COLÁGEM BLOCOS DIVERSOS TIPO 5 - TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS 1X0 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO EM DUAS VIAS COM COLAGEM BLOCOS DIVERSOS TIPO 6 - TAMANHO A5 COM 100 FOLHAS 1X0 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO EM DUAS VIAS COM COLAGEM BLOCOS DIVERSOS TIPO 7 - TAMANHO A6 COM 100 FOLHAS 1X0 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO EM DUAS VIAS COM COLAGEM. FOI APRESENTADO PELO LICITANTE: Blocos de Anotação 15 x 21 cm 4x0 papel offset 75g. Blocos de Autorização 21 x 31 cm 1x0 cor papel offset. Blocos de Requerimento 21 x 31 cm, 1x0 papel offset 75 gr. 75 gr. Bloco de anotações personalizados , tamanho 15 x 21, 50 folhas, 75 kg frente. BLOCO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 100Z1 - PAPEL 75G - TAMANHO OFICIAL PRETO E BRANCO BLOCO DE REQUERIMENTO. BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET, 1X0 COR, 21X31CM BLOCO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 100Z1 - PAPEL 75G - TAMANHO OFICIAL PRETO E BRANCO BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, TAMANHO 15X21, 50 FOLHAS, 75KG FRENTE. BLOCO DE ABASTECIMENTO DE VEICULEIS TAM 10 X 14 CM 1 COR PAPEL OFF SET 24 QUILOS C/100 UND. BLOCOS RECEITUÁRIO AZUL, 50 X 1 AUT.</p>	08/09/2025 13:04:15



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
-------------	----------	-----------

SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	Favor analisar o pedido.	08/09/2025 13:04:31
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	INFORMAÇÕES*	08/09/2025 13:04:50
Pregoeiro(a)	Boa Tarde, Senhores Licitantes. Vamos retomar a sessão	08/09/2025 13:31:16
GRAFICA CENTRAL LTDA	senhor pregoeiro veja direito, que tem.	08/09/2025 13:34:27
GRAFICA CENTRAL LTDA	veja os contratos de groairas, que tem	08/09/2025 13:38:42
GRAFICA CENTRAL LTDA	veja os contratos de Pacatuba, que tem papel 90gramas, e superior ao 75 gramas	08/09/2025 13:40:51
GRAFICA CENTRAL LTDA	veja os contratos de Varjota que tem	08/09/2025 13:41:44

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
GRAFICA CENTRAL LTDA	MEU ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DO MUNICIPIO DE CATUNDA, CONSTA UMA NOTA FISCAL QUE TEM VÁRIOS ITENS QUE VOCE ESTAR QUETIONANDO	08/09/2025 13:52:33
GRAFICA CENTRAL LTDA	T/A4 = 210 X 297cm, em alguns contratos constam 21 X 31 cm que corresponde quase ao oficio 2 que e 216X330	08/09/2025 13:59:54
Pregoeiro(a)	Participante ANTONIO CLEYSON SILVEIRA ALVES inscrita no CNPJ/MF N° 01.209.580/0001-94 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Após análises da Proposta Inicial, com ANTONIO CLEYSON SILVEIRA ALVES, não atendeu o Item 4.16.4. do Instrumento convocatório, julgando-se DESCLASSIFICADA para as próximas fases do Certame.	08/09/2025 16:47:19
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF N° 03.930.566/0001-00, a proposta readequada até a data 08/09/2025 às 18:55.	08/09/2025 16:52:45
Pregoeiro(a)	Verificou-se que a empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA apresentou um descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4 e 7.8, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB). A licitante deverá apresentar estes documentos em anexo com a proposta Readequada ate o Horário estabelecido, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	08/09/2025 16:53:02
Pregoeiro(a)	Senhor representante da empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA, desconsidere a mensagem anterior e passe a considerar esta nova convocação.	08/09/2025 17:00:01

(Handwritten signatures and initials)



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Verificou-se que a empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA apresentou descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, fundamentado no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4 e 7.8, a Administração solicita que a empresa apresente comprovantes (planilha de custos, contratos vigentes/recientes anterior a 01 ano da abertura do certame e notas fiscais dos respectivos contratos anterior a 01 ano da abertura do certame) que sustentem a exequibilidade referente ao Lote arrematado. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB). A licitante deverá apresentar estes documentos em anexo com a proposta Readequada até o Horário estabelecido, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p>	08/09/2025 17:01:26
Pregoeiro(a)	<p>Participante J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 54.609.843/0001-19 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Após análises da Proposta Inicial, com J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu o Item 4.16.5. do Instrumento convocatório, julgando-se DESCLASSIFICADA para as próximas fases do Certame.</p>	08/09/2025 17:05:14
Pregoeiro(a)	<p>Comunicamos a suspensão da sessão, retornando amanhã dia 09/09/ 2025 a partir das 14H com a continuação dos resultados de julgamentos das propostas e habilitação. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.</p>	08/09/2025 17:08:52
Pregoeiro(a)	<p>Boa tarde, Senhores Licitantes. Vamos retomar a sessão</p>	09/09/2025 14:05:00
Pregoeiro(a)	<p>Participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.930.566/0001-00 foi desclassificada do(s) lote 2 - GRUPO 02 pelo pregoeiro(a). Motivo: A empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA não apresentou a proposta readequada referente ao item 6.19.4. deste edital.</p>	09/09/2025 16:40:27
Sistema	<p>Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04, lote 3 - GRUPO 03 com a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI foi iniciada.</p>	09/09/2025 16:41:29
Sistema	<p>Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04, lote 3 - GRUPO 03 com a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI foi finalizada.</p>	09/09/2025 16:51:32
Pregoeiro(a)	<p>Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.117.440/0001-11 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: Senhores licitantes, comunicamos resultado de análise dos documentos de exequibilidade da proposta a qual a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA atendeu os requisitos exigidos no edital. A empresa será convocada para apresentar a Proposta Readequada.</p>	09/09/2025 16:54:50
Pregoeiro(a)	<p>Comunicamos a suspensão da sessão, retornando amanhã dia 10/09/ 2025 a partir das 14H com a continuação dos resultados de julgamentos das propostas e habilitação. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.</p>	09/09/2025 17:01:53



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	boa tarde Sr (a) Pregoeiro, a titulo de informação, a solicitação proposta readequada só será após a aceitação da proposta?	09/09/2025 17:09:38
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOCE QUIS DIZER QUE FOI ACEITA A EXEQUIBILIDADE, NOS JA ENVIAMOS A PROPOSTA READEQUADA	09/09/2025 17:22:35
GRAFICA CENTRAL LTDA	A SUA MENSAGEM PARA A GRAFICA CENTRAL NAO FICOU CLARA	09/09/2025 17:23:07
Pregoeiro(a)	Boa Tarde, vamos retomar a sessão	10/09/2025 14:05:50
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	boa tarde	10/09/2025 14:11:51
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Boa tarde alguma novidade em relação a condução do certame?	10/09/2025 16:52:20

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br

BB
JL
AT



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A empresa Gráfica Central Ltda, CNPJ nº 03.117.440/0001-11, apresentou documentação e proposta para participação no Lote 06 do certame. Após análise técnica dos documentos acostados, bem como da compatibilidade da proposta com o Termo de Referência e o Edital, verificaram-se inconsistências que comprometem a exequibilidade e a aderência às condições editalícias a qual destacamos: 1. Divergência das especificações técnicas (Descumprimento do Termo de Referência e do item 5.8 do Edital) Para o lote 06 o Termo de Referência exigiu blocos diversos nos tamanhos A4, A5 e A6, com gramatura de 75g/m² em papel offset ou papel autocopiativo em duas vias, conforme cada tipo. Entretanto, a empresa apresentou documentos comprobatórios e notas fiscais que fazem referência a formatos distintos (21x31 cm, 15x21 cm, 10x14 cm, entre outros) e quantitativos divergentes (50 folhas, em vez de 100 folhas, por exemplo). Para em relação aos blocos, a documentação comprobatória por parte da empresa participante, demonstra que a apresentação de documentos de capacidade técnica e notas fiscais com mais de 01 (um) ano de vigência (Descumprimento do art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021). O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa foi instruído com notas fiscais emitidas em exercícios anteriores, ultrapassando o limite temporal de 01 (um) ano previsto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a contemporaneidade da experiência apresentada para fins de comprovação de aptidão. Assim, a documentação apresentada é insuficiente para comprovar regularidade e experiência recente, inviabilizando sua aceitação. Apresentação de proposta readequada fora da fase convocatória (Descumprimento do item 6.19.4 do Edital) Conforme dispõe o item 6.19.4 do Edital, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares. No presente caso, a empresa apresentou documentos e proposta readequada em momento processual anterior, fora da convocação oficial, sem registro válido no sistema. Tal prática compromete a isonomia entre os licitantes e afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021). Inexequibilidade da proposta (Descumprimento do item 7.8 do Edital) Verificou-se que os preços apresentados são superiores aos parâmetros de mercado e não foram acompanhados de justificativa idônea que comprovasse a viabilidade econômica, em afronta ao item 7.8 e subitens do Edital, que regulam a comprovação de exequibilidade. Diante do exposto, restou demonstrado que a proposta da empresa Gráfica Central Ltda.: * não atendeu às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência; * apresentou documentação de capacidade técnica com prazo superior ao admitido em lei (art. 23, II, Lei 14.133/2021); * apresentou preços inexequíveis sem fundamentação idônea, contrariando o item 7.8 do Edital. Ante o exposto, com fulcro nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133/2021), decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa Gráfica Central Ltda. para o Lote 06, por não atender às exigências editalícias e legais aplicáveis.</p>	10/09/2025 16:53:21



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 foi desclassificada do(s) lote 1 - GRUPO 01 pelo pregoeiro(a). Motivo: A empresa Gráfica Central Ltda, CNPJ n° 03.117.440/0001-11, apresentou documentação e proposta para participação no Lote 01 do certame. Após análise técnica dos documentos acostados, bem como da compatibilidade da proposta com o Termo de Referência e o Edital, verificaram-se inconsistências que comprometem a exequibilidade e a aderência às condições editalícias a qual destacamos: 1. Divergência das especificações técnicas (Descumprimento do Termo de Referência e do item 5.8 do Edital) Para o Lote 01 o Termo de Referência a licitante apresentou em algumas notas fiscais o item Banner como algumas descrições diferentes ao solicitado no Instrumento convocatório. Citamos a exemplo a NF de nº 634, onde o banner está sendo confeccionado em cm², ou seja, muito mais oneroso em relação ao apresentado em sua proposta. No entanto, os itens para atendimento ao convocado para aquisições no instrumento convocatório conforme NF N° 634, estão com valores superiores aos apresentados como proposta exequível e com data da nota vinculada no exercício de 2023. Tal situação configura descumprimento do item 5.8 do Edital, que dispõe que as propostas implicam o compromisso de atender integralmente ao objeto nos termos do edital e termo de referência, com fornecimento em quantidades e qualidades adequadas. Para em relação aos Banners, a documentação comprobatória por parte da empresa participante, demonstra que a apresentação de documentos de capacidade técnica e notas fiscais com mais de 01 (um) ano de vigência (Descumprimento do art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021). O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa foi instruído com notas fiscais emitidas em 2022 e 2023 correspondentes aos itens do Edital, ultrapassando o limite temporal de 01 (um) ano previsto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a contemporaneidade da experiência apresentada para fins de comprovação de aptidão. Assim, a documentação apresentada é insuficiente para comprovar regularidade e experiência recente, inviabilizando sua aceitação. Apresentação de proposta readequada fora da fase convocatória (Descumprimento do item 6.19.4 do Edital) Conforme dispõe o item 6.19.4 do Edital, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares. No presente caso, a empresa apresentou documentos e proposta readequada em momento processual posterior, fora da convocação oficial, sem registro válido no sistema. Tal prática compromete a isonomia entre os licitantes e afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021). Inexequibilidade da proposta (Descumprimento do item 7.8 do Edital) Verificou-se que os preços apresentados são inferiores aos parâmetros de mercado e não foram acompanhados de justificativa idônea que comprovasse a viabilidade econômica, em afronta ao item 7.8 e subitens do Edital, que regulam a comprovação de exequibilidade. Diante do exposto, restou demonstrado que a proposta da empresa Gráfica Central Ltda.* não atendeu às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência; * apresentou documentação de capacidade técnica com prazo superior ao admitido em lei (art. 23, II, Lei 14.133/2021); * apresentou proposta readequada fora da fase convocatória, em descumprimento ao item 6.19.4 do Edital; * apresentou preços inexequíveis sem fundamentação idônea, contrariando o item 7.8 do Edital. Ante o exposto, com fulcro nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133/2021), decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa Gráfica Central Ltda. para o Lote 01, por não atender às exigências editalícias e legais aplicáveis.</p>	10/09/2025 16:54:45



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 foi desclassificada do(s) lote 6 - GRUPO 06 pelo pregoeiro(a). Motivo: A empresa Gráfica Central Ltda, CNPJ n° 03.117.440/0001-11, apresentou documentação e proposta para participação no Lote 06 do certame. Após análise técnica dos documentos acostados, bem como da compatibilidade da proposta com o Termo de Referência e o Edital, verificaram-se inconsistências que comprometem a exequibilidade e a aderência às condições editais a qual destacamos: 1. Divergência das especificações técnicas (Descumprimento do Termo de Referência e do item 5.8 do Edital) Para o lote 06 o Termo de Referência exigiu blocos diversos nos tamanhos A4, A5 e A6, com gramatura de 75g/m² em papel offset ou papel autocopiativo em duas vias, conforme cada tipo. Entretanto, a empresa apresentou documentos comprobatórios e notas fiscais que fazem referência a formatos distintos (21x31 cm, 15x21 cm, 10x14 cm, entre outros) e quantitativos divergentes (50 folhas, em vez de 100 folhas, por exemplo). Para em relação aos blocos, a documentação comprobatória por parte da empresa participante, demonstra que a apresentação de documentos de capacidade técnica e notas fiscais com mais de 01 (um) ano de vigência (Descumprimento do art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021). O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa foi instruído com notas fiscais emitidas em exercícios anteriores, ultrapassando o limite temporal de 01 (um) ano previsto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a contemporaneidade da experiência apresentada para fins de comprovação de aptidão. Assim, a documentação apresentada é insuficiente para comprovar regularidade e experiência recente, inviabilizando sua aceitação. Apresentação de proposta readequada fora da fase convocatória (Descumprimento do item 6.19.4 do Edital) Conforme dispõe o item 6.19.4 do Edital, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares. No presente caso, a empresa apresentou documentos e proposta readequada em momento processual anterior, fora da convocação oficial, sem registro válido no sistema. Tal prática compromete a isonomia entre os licitantes e afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021). Inexequibilidade da proposta (Descumprimento do item 7.8 do Edital) Verificou-se que os preços apresentados são superiores aos parâmetros de mercado e não foram acompanhados de justificativa idônea que comprovasse a viabilidade econômica, em afronta ao item 7.8 e subitens do Edital, que regulam a comprovação de exequibilidade. Diante do exposto, restou demonstrado que a proposta da empresa Gráfica Central Ltda.: * não atendeu às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência; * apresentou documentação de capacidade técnica com prazo superior ao admitido em lei (art. 23, II, Lei 14.133/2021); * apresentou preços inexequíveis sem fundamentação idônea, contrariando o item 7.8 do Edital. Ante o exposto, com fulcro nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133/2021), decidido pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa Gráfica Central Ltda. para o Lote 06, por não atender às exigências editais e legais aplicáveis.</p>	10/09/2025 16:55:11
Pregoeiro(a)	Comunicamos a suspensão da sessão, retornando amanhã dia 11/09/2025 a partir das 14H.	10/09/2025 17:00:42
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOCE PELO MENOS SABE QUAIS TAM E CM E A4, A5 E A6, NAO EXISTE PAPEL AUTOCOPIATIVO NA GRAMATURA 75 GR	10/09/2025 17:04:38
GRAFICA CENTRAL LTDA	NOS MEUS CONTRATOS TEM DIVERSOS ITENS NESSES TAMOS E PAPEL 75 GRAMAS	10/09/2025 17:05:20
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOU LOGO ENCAMINHAR PARA O TCE E MP DE PENTECOSTE	10/09/2025 17:05:56
GRAFICA CENTRAL LTDA	TENHO DIVERSOS CONTRATOS QUE CONSTAM ESSES ITENS E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE HORIZONTE E CATUNDA	10/09/2025 17:07:18
GRAFICA CENTRAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA ORDEM DE FORNECIMENTO 202301534 DATA 03072023	10/09/2025 17:13:10



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
GRAFICA CENTRAL LTDA	NESSA ORDEM DE COMPRAS DE ITAPIPOCA TEM TODOS ESSES ITENS QUE VOCE ESTAR FALANDO	10/09/2025 17:13:49
GRAFICA CENTRAL LTDA	PROCURE SABER O QUE A4, A5 E A6	10/09/2025 17:14:14
GRAFICA CENTRAL LTDA	A4=210X297cm	10/09/2025 17:14:40
GRAFICA CENTRAL LTDA	A5=148 X 210CM	10/09/2025 17:15:21
GRAFICA CENTRAL LTDA	A6=148 X 105CM	10/09/2025 17:15:52
GRAFICA CENTRAL LTDA	TENHO DIVERSOS ITENS QUE FORNECI PARA DIVERSAS PREFEITURAS	10/09/2025 17:17:11
GRAFICA CENTRAL LTDA	TODOS ESSES DOCUMENTOS FORAM ENVIADOS	10/09/2025 17:17:59
GRAFICA CENTRAL LTDA	NO CONSORCIO CAMOCIM TEM O CONTRATO 060524 assinado, TEM ESSES ITENS, A4 E A5	10/09/2025 17:41:16
Pregoeiro(a)	Boa Tarde, vamos retomar a sessão.	11/09/2025 14:01:22
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06 com a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI foi iniciada.	11/09/2025 14:56:23
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOA TARDE, VOCE ME INABILITOU INDEVIDAMENTE, JA ESTOU SOLICITANTANDO MEU DIREITO DE RECURSO	11/09/2025 15:16:09
GRAFICA CENTRAL LTDA	NO LOTE 06	11/09/2025 15:29:00
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	SR (A) Pregoeiro já estamos em nossa menor valor referente ao lote 6	11/09/2025 15:57:48
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	boa tarde	11/09/2025 15:59:48
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06 com a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI foi finalizada.	11/09/2025 16:01:42
Pregoeiro(a)	Participante J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 54.609.843/0001-19 foi desclassificada do(s) lote 2 - GRUPO 02 pelo pregoeiro(a). Motivo: Após análises da Proposta Inicial, com J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu o Item 4.16.5. do Instrumento convocatório, julgando-se DESCLASSIFICADA para as próximas fases do Certame.	11/09/2025 16:07:03
Pregoeiro(a)	Participante J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 54.609.843/0001-19 foi desclassificada do(s) lote 1 - GRUPO 01 pelo pregoeiro(a). Motivo: Após análises da Proposta Inicial, com J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu o Item 4.16.5. do Instrumento convocatório, julgando-se DESCLASSIFICADA para as próximas fases do Certame.	11/09/2025 16:07:34
Pregoeiro(a)	Comunicamos a suspensão da sessão, retornando dia 15/09/2025 a partir das 09h.	11/09/2025 16:22:59
Pregoeiro(a)	Bom dia, vamos retomar o certame.	15/09/2025 09:07:40
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO foi iniciada.	15/09/2025 09:12:39
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA foi iniciada.	15/09/2025 09:17:13



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO foi finalizada.	15/09/2025 09:26:45
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA foi finalizada.	15/09/2025 09:27:08
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 19.386.760/0001-07, a proposta readequada até a data 15/09/2025 às 11:45.	15/09/2025 09:43:28
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO inscrita no CNPJ/MF Nº 23.208.835/0001-37, a proposta readequada até a data 15/09/2025 às 11:45.	15/09/2025 09:44:00
Pregoeiro(a)	Verificou-se que a empresa RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO apresentou um descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4 e 7.8, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB). A licitante deverá apresentar estes documentos em anexo com a proposta Readequada ate o Horário estabelecido, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	15/09/2025 09:44:23
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.824.298/0001-80, a proposta readequada até a data 15/09/2025 às 12:00.	15/09/2025 09:59:01



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Verificou-se que a empresa PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA apresentou um descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4 e 7.8, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB). A licitante deverá apresentar estes documentos em anexo com a proposta Readequada ate o Horário estabelecido, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p>	15/09/2025 09:59:11
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	A participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 19.386.760/0001-07, enviou a proposta readequada.	15/09/2025 10:38:13
Pregoeiro(a)	Comunicamos a suspensão da sessão, retornando ainda hoje dia 15/09/2025 a partir das 15H, com o resultado do julgamento das propostas readequadas e exequibilidades	15/09/2025 11:15:03
GRAFICA CENTRAL LTDA	10. DA SUBCONTRATAÇÃO 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.	15/09/2025 11:23:10
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOM DIA, CONFORME O ITEM 10.1 DO EDITAL, E PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO, SOLICITAMOS FAZER DILIGENCIA NA EMPRESA SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 19.386.760/0001-07, PARA VER SE ELA TEM MAQUINARIO PARA PRODUZIR OS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA PMP.	15/09/2025 11:25:46
Pregoeiro(a)	Boa Tarde, vamos retomar a sessão.	15/09/2025 15:30:00
Pregoeiro(a)	Participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO inscrita no CNPJ/MF Nº 23.208.835/0001-37 foi desclassificada do(s) lote 2 - GRUPO 02 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do prazo previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	15/09/2025 16:30:28
Pregoeiro(a)	Participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.824.298/0001-80 foi desclassificada do(s) lote 1 - GRUPO 01 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do prazo previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	15/09/2025 16:32:27



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA foi iniciada.	15/09/2025 16:35:13
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA foi iniciada.	15/09/2025 16:35:27
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA foi finalizada.	15/09/2025 16:53:38
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA foi finalizada.	15/09/2025 16:53:53
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 36.469.052/0001-59 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados conforme a solicitação da Pregoeira, faltando a comprovação de Exequibilidade da Proposta tendo em vista que a Planilha de custo Zerada, descumprindo o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	15/09/2025 17:17:34
Pregoeiro(a)	Participante COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 36.469.052/0001-59 foi desclassificada do(s) lote 5 - GRUPO 05 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados conforme a solicitação da Pregoeira, faltando a comprovação de Exequibilidade da Proposta tendo em vista que a Planilha de custo Zerada, descumprindo o item 7.8, deste edital, que reza: "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Por tanto, pelo descumprimento dos ritos convocatórios previsto no Edital, a referida empresa está DESCLASSIFICADA.	15/09/2025 17:28:19
Pregoeiro(a)	Comunicamos a suspensão da sessão, retornando dia 17/09/2025 a partir das 14H	15/09/2025 17:29:45
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Boa tarde, sra. pregoeira solicito que me informe detalhadamente o motivos e fundamentação legal por qual motivo minha exequibilidade não foi aceita por sua senhoria. Observei que a forma na qual vc conduz o certame feri diversos princípios que rege a lei 11.133 principalmente no tocante a não priorizar a proposta de preços mais barata e vantajoso para a administração pública o que acarreta diversos crimes contra administração publica como dano ao erário, improbidade administrativa...	17/09/2025 13:30:06
Pregoeiro(a)	Boa Tarde, vamos retomar a sessão.	17/09/2025 14:02:27
Pregoeiro(a)	Em resposta a indagação da empresa COMERCIAL DTUDO COMERCIAL DTUDO ♦ 17/09/2025 13:30:06. 15/09/2025 17:28:19 -	17/09/2025 14:43:35
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Solicito a Vossa Senhoria que informe com antecedência de no mínimo 24 horas, o momento no qual será aberto o prazo de 10 minutos para o interesse em interpor recurso em relação a fase do julgamento das propostas. Ok!!!	17/09/2025 14:48:19
Pregoeiro(a)	Senhor(a) reresentante da empresa COMERCIAL DTUDO, conforme mensagem anterior e justificativa para apresentação da DESCLASSIFICAÇÃO, comunicamos em mensagem encaminhada em 15/09/2025 17:28:19, que a licitante não apresentou a Planilha de custo que comprove em sua composição de preços a sua exequibilidade da proposta, e nos demais documentos anexados verificarmos que os itens não fazem relação com o lote arrematado. Comunicamos que a licitante poderá em fase futura desta licitação, manifestar interesse em recorrer desta decisão.	17/09/2025 14:49:01
Pregoeiro(a)	Todos os licitantes devem manter-se atentos ao andamento do processo e concordados na plataforma, a fim de que não percam nenhum prazo de convocação ou de interesse para este certame.	17/09/2025 14:50:27



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 4576
Rubrica

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.930.566/0001-00, a proposta readequada até a data 17/09/2025 às 17:40.	17/09/2025 15:33:03
Pregoeiro(a)	Verificou-se que a empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA apresentou descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, fundamentado no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4 e 7.8, a Administração solicita que a empresa apresente comprovantes (planilha de custos, contratos vigentes/recientes anterior a 01 ano da abertura do certame e notas fiscais dos respectivos contratos anterior a 01 ano da abertura do certame) que sustentem a exequibilidade referente ao Lote arrematado. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB). A licitante deverá apresentar estes documentos em anexo com a proposta Readequada até o Horário estabelecido, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	17/09/2025 15:33:15
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.824.298/0001-80, a proposta readequada até a data 17/09/2025 às 17:40.	17/09/2025 15:33:51
Pregoeiro(a)	Verificou-se que a empresa PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA apresentou descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, fundamentado no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4 e 7.8, a Administração solicita que a empresa apresente comprovantes (planilha de custos, contratos vigentes/recientes anterior a 01 ano da abertura do certame e notas fiscais dos respectivos contratos anterior a 01 ano da abertura do certame) que sustentem a exequibilidade referente ao Lote arrematado. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB). A licitante deverá apresentar estes documentos em anexo com a proposta Readequada até o Horário estabelecido, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	17/09/2025 15:34:19



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05 com a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI foi iniciada.	17/09/2025 15:34:56
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05 com a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI foi finalizada.	17/09/2025 15:40:41
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 19.386.760/0001-07, a proposta readequada até a data 17/09/2025 às 17:42.	17/09/2025 15:41:50
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 19.386.760/0001-07, os documentos habilitatórios até a data: 17/09/2025 às 17:45.	17/09/2025 15:42:18
Pregoeiro(a)	Comunicamos a suspensão da sessão, retornando dia 19/09/2025 a partir das 09H. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	17/09/2025 16:20:06
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	A participante SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 19.386.760/0001-07, enviou a proposta readequada.	17/09/2025 16:22:43
SOLUCAO GRAFICA DIGITAL E OFFSET EIRELI	Boa tarde S.r. Pregoeiro(a) documentos habilitatórios anexados na aba documentos Complementares/Exequibilidade.	17/09/2025 16:59:21
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitantes!	19/09/2025 09:04:11
Pregoeiro(a)	Comunicamos o retorno para os atos concernente a este certame.	19/09/2025 09:04:29
Pregoeiro(a)	Prosseguiremos com o resultado das análises dos documentos e das convocações realizadas em sessão anterior.	19/09/2025 09:05:26
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, conforme a solicitação em 17/09/2025 15:34:19 ♦ Pregoeiro(a) Verificou-se que a empresa PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA não atendeu o requisitos de apresentação da Proposta readequada e comprovação de exequibilidade da proposta, devendo assim conforme previsão em edital, pela DESCLASSIFICAÇÃO nesta fase do certame.	19/09/2025 11:01:47
Pregoeiro(a)	Participante PRINTCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.824.298/0001-80 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: A licitante não atendeu o requisitos de apresentação da Proposta readequada e comprovação de exequibilidade da proposta, devendo assim conforme previsão em edital, pela DESCLASSIFICAÇÃO nesta fase do certame.	19/09/2025 11:02:20
Pregoeiro(a)	Conforme solicitação em 17/09/2025 15:33:15 ♦ Pregoeiro(a) Verificou-se que a empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA não atendeu o requisitos de apresentação da Proposta readequada e comprovação de exequibilidade da proposta, devendo assim conforme previsão em edital, pela DESCLASSIFICAÇÃO nesta fase do certame.	19/09/2025 11:06:31
Pregoeiro(a)	Participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.930.566/0001-00 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Conforme solicitação em 17/09/2025 15:33:15 ♦ Pregoeiro(a) Verificou-se que a empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA não atendeu o requisitos de apresentação da Proposta readequada e comprovação de exequibilidade da proposta, devendo assim conforme previsão em edital, pela DESCLASSIFICAÇÃO nesta fase do certame.	19/09/2025 11:06:58
Pregoeiro(a)	Comunicamos que estamos concluindo analise de habilitação para os lotes já solicitações, e a negociação para os próximos lotes se dará na parte da tarde após as 14:00 hrs. mantenham-se atentos e e após este horário conectados na plataforma.	19/09/2025 11:11:41
Pregoeiro(a)	Registrando a Continuação da Sessão para o dia 22/09/2025 às 11:00 horas.	19/09/2025 18:11:07
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes....	22/09/2025 11:40:34